



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia , 102 – Centro CEP. 68.365.000 * E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

<http://w.w.w.cmanapu.pa.gov.br>

LEI MUNICIPAL Nº 262/2017.

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DE 15,9%,
CORRESPONDENTE AOS ANOS DE 2014 E
2015 AOS SERVIDORES REGIDOS PELA LEI
MUNICIPAL Nº 231/2014 - LEI QUE TRATA DO
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
VENCIMENTO DO MUNICÍPIO DE ANAPU E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANAPU, através de seu Presidente **JOÃO BATISTA BRITO SOUSA**, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito deixou de realizar a sanção, e por conta da sanção tácita EU sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a reposição salarial de 15,9%, correspondente aos Anos de 2014 e 2015 aos Servidores regidos pela Lei Municipal Nº 231/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores, em 27 de Setembro de 2017.


JOÃO BATISTA BRITO SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANAPU

